



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000024/2021
Processo: 8879-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Júlio César Rossignoli Barros, "institui a campanha bimestral de Doação de Sangue no município de Juiz de Fora."

Atenta a análise técnica no parecer da Douta Diretoria Jurídica, não há óbice jurídico constitucional relativo à proposição e temática do projeto, quanto ao vício de iniciativa, pois trata-se de tema relativo ao interesse local, conforme autoriza e estabelece a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I, a Constituição Estadual no

artigo 171, inciso I, e a Lei Orgânica do Município nos artigos 10 e 36.

Entretanto, salienta o parecer da Diretoria que no artigo 4º, o Projeto de Lei está em desacordo com o art. 14 Lei de Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo possível a interpretação de ilegalidade, consoante algumas decisões jurisprudenciais.

Tomado conhecimento o autor do Projeto de Lei, compreendemos que pelo relevante conteúdo da matéria tratada, merece o conhecimento dos demais Vereadores e debate público desta Casa. Assim, manifestamos pela constitucionalidade e legalidade do presente, ao final liberamos para seguir os demais trâmites desta Câmara de vereadores.

Palácio Barbosa Lima, 10 de março de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT